D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 53/2009 de 16 de Março de 2009

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, participou na época desportiva de 2008/2009 na Taça Challenge da Confederação Europeia de Voleibol 1ª e 2ª eliminatórias e 1/16 de final, na categoria de seniores masculinos por indicação da Federação Portuguesa de Voleibol e por força da classificação que obteve na época anterior, tendo já entregue relatório dessa participação.

Assim, conforme Resolução n.º 49/2009 de 04 de Março e nos termos e ao abrigo do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designado por AJFB ou segundo outorgante, devidamente representado por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção:
- o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objecto do contrato)

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na 1ª e 2ª eliminatórias e 1/16 de final da Taça Challenge da Confederação Europeia de Voleibol na categoria de seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009.

Cláusula 2.ª

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 51.990,99 conforme o programa apresentado, é de € 33.616,00.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização da comparticipação financeira)

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a publicação em Jornal Oficial do presente Contrato.

Cláusula 5.ª

(Atribuições do Clube)

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

- 1.º- O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, sendo que a violação do previsto na cláusula 5ª constitui incumprimento integral.
- 2.º Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.
- 05 de Março de 2009. O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.* O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.